



**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política – PPGSP**  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Bloco E – Prédio Novo – 4º andar  
Campus Universitário, Trindade – Caixa Postal 476  
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS, Santa Catarina, Brasil

---

---

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2018 PPGSP**

**Dispõe sobre os critérios para o processo de passagem direta do Mestrado para o Doutorado (*upgrade*) no Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da UFSC.**

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política (PPGSP), no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regulamento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina, a Resolução Normativa Nº 95/CUN/2017, de 04 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº. 77, de 15 de agosto de 2006, e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, RESOLVE:

Art.1º - Normatizar os critérios do processo de passagem direta do mestrado para o doutorado (*upgrade*) do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política.

Art. 2º - A presente resolução entre em vigor a partir de sua data de aprovação.

### **I - DA ABERTURA DO PROCESSO DE PASSAGEM DIRETA DO MESTRADO PARA O DOUTORADO**

Art. 3º - O/A orientador/a pode solicitar ao Colegiado do PPGSP a abertura do processo de passagem direta do mestrado para o doutorado e o Colegiado autorizar o referido processo desde que o/a aluno/a preencha cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) apresente produção científica de pelo menos 1 (um) artigo científico de autoria individual ou em coautoria, publicado ou aceito para publicação em periódicos nacionais ou estrangeiros, necessariamente classificado no Qualis/CAPES como B1 ou superior na área de avaliação do PPGSP nos dois últimos anos;
- b) tenha concluído o total de créditos em disciplinas exigido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política para o nível de mestrado;
- c) apresente desempenho acadêmico excelente nas disciplinas cursadas, com índice de aproveitamento escolar igual ou superior a 9.00 (nove);
- d) não tenha sido reprovado em nenhuma disciplina;
- e) solicite a abertura do processo até o 18º mês do curso de mestrado, conforme previsto na Resolução Normativa Nº95/CUN/2017, de 04 de abril de 2017;

Art. 4º - O processo de passagem direta do mestrado para o doutorado será instruído, em sua fase inicial, pelos seguintes documentos, a serem entregues à secretaria do PPGSP:

- a) carta do (a) orientador(a) de mestrado justificando o pedido e considerando a relevância e originalidade do projeto;



## **Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política – PPGSP**

Universidade Federal de Santa Catarina

Bloco E – Prédio Novo – 4º andar

Campus Universitário, Trindade – Caixa Postal 476

CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS, Santa Catarina, Brasil

---

---

b) arquivo em PDF com principais resultados já obtidos na dissertação, projeto de tese que justifique substantivamente a continuidade da pesquisa iniciada no mestrado e plano das atividades a serem desenvolvidas com a passagem para o doutorado;

c) currículo no formato Lattes (CNPq), atualizado no mínimo 30 dias antes da solicitação de passagem direta do mestrado para o doutorado;

d) cópia das produções científicas consideradas mais relevantes pelo candidato, conforme alínea “a” do Art. 3º.;

e) histórico escolar do mestrado;

f) aprovação em exame de qualificação.

Parágrafo único: A não entrega de toda a documentação exigida para a abertura do processo implicará rejeição da solicitação.

## **II - DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO**

Art. 5º - Para a análise do processo de passagem direta do mestrado para o doutorado, caberá ao Colegiado indicar lista de 5 (cinco) pareceristas externos ao PPGSP. Dessa lista caberá ao Coordenador do PPGSP sortear 3 (três) nomes para emissão de parecer duplo cego sobre o projeto submetido à mudança de nível.

Parágrafo único: Nos casos em que o candidato à passagem direta do mestrado para o doutorado tenha como orientador o Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, caberá ao Subcoordenador a indicação dos três pareceristas e a condução do processo.

Art. 6º - Cabe aos pareceristas externos do processo de passagem direta do mestrado para o doutorado:

a) avaliar o pedido e emitir parecer, com base no que dispõe esta Resolução, justificando a recomendação ou não de passagem direta do mestrado para o doutorado pretendida pelo (a) candidato (a);

b) submeter o parecer, de que trata a alínea “a”, ao Colegiado do PPGSP em um prazo máximo de 30 dias após o recebimento do arquivo de que trata a alínea “b” do Art. 4º.

Art. 7º - Cabe ao Colegiado do PPGSP apreciar os pareceres de que trata o artigo 6º, alíneas “a” e “b”, e deliberar sobre a avaliação.

Art. 8º - Os candidatos a passagem de mestrado e doutorado que são bolsistas CAPES poderão ter a bolsa complementada para o nível de doutorado, por até quatro anos, conforme prevê a Portaria CAPES nº 77, de 15 de agosto de 2006. Para tanto, é necessário:

a) que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFSC autorize o ingresso do aluno no doutorado;

b) que o aluno beneficiado conclua, no prazo máximo de três meses a partir da data de aprovação da passagem para o doutorado pelo Colegiado do PPGSP, o curso de mestrado com a respectiva defesa da dissertação.

---

### **Contato:**

Fones: (48) 3721-9253 e 3721-9098

E-mail: ppgsocpol@contato.ufsc.br

<http://ppgsp.posgrad.ufsc.br/>



**Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política – PPGSP**  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Bloco E – Prédio Novo – 4º andar  
Campus Universitário, Trindade – Caixa Postal 476  
CEP: 88040-900 – FLORIANÓPOLIS, Santa Catarina, Brasil

---

---

Art. 9º. Recurso contra a decisão do pleito poderá ser impetrado junto ao Colegiado do PPGSP, o qual terá prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar uma deliberação.

Art. 10º - O colegiado pleno do PPGSP resolverá os casos omissos.

Florianópolis, 12 de Junho de 2018.